



## Conselho Municipal de Educação

Prefeitura de Senador Canedo

### EDITAL N° 001/2026 – CME

*"Dispõe sobre o processo de eleição e indicação de membros do Conselho Municipal de Educação de Senador Canedo, referente à renovação de 1/3 (um terço) da composição – Exercício 2026".*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO – CME, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 2.120/2018** e o **Decreto Municipal nº 225/2026**, de 27 de janeiro de 2026, torna público o presente **Edital**, que regulamenta o processo de **eleição e indicação** de membros do Conselho Municipal de Educação, referente à **renovação anual de 1/3 (um terço) de sua composição**, para o exercício de 2026, nos termos abaixo.

#### 1. DOS SEGMENTOS

Participarão do processo de renovação os segmentos alcançados pelo término do mandato, conforme definição do CME:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Professores da Rede Pública Municipal de Ensino;
- III – Gestores e Secretários da Rede Pública Municipal de Ensino;
- IV – Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino;
- V – Conselho Tutelar.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas presencialmente, nos dias **11, 12 e 13 de fevereiro de 2026**, na sede do **Conselho Municipal de Educação**, situada na Galeria 2302, Rua da Divisa, Quadra 31, Lotes 31/33, Residencial Jardim Canedo I, Senador Canedo – GO, no horário das **7h às 17h**, de forma ininterrupta.

2.2. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) documento oficial de identificação com foto;
- b) comprovante de formação superior, compatível com o segmento pretendido;
- c) declaração atualizada de vínculo com o segmento para o qual concorre;
- d) decreto de nomeação, quando se tratar de gestor ou secretário escolar.

2.3. A homologação das inscrições será divulgada no dia 19 de fevereiro de 2026, por meio da Plataforma 1Doc e das redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, bem como do CME.



2.4. No dia 20 de fevereiro de 2026, às 15 horas, na sede do CME, a Comissão Eleitoral Especial realizará reunião para esclarecimentos gerais sobre o processo eleitoral, com os candidatos devidamente homologados.

2.5 Todas as informações e orientações relacionadas ao processo deverão ser registradas em ata, com leitura e assinatura dos membros presentes.

### **3. DA FORMA E DO PROCESSO DE ESCOLHA**

3.1. A escolha dos representantes para a renovação de 1/3 (um terço) dos membros do CME ocorrerá da seguinte forma:

- **Indicação:** para os segmentos da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Tutelar;
- **Eleição direta entre os pares:** para os demais segmentos.

3.2. Cada candidato poderá concorrer apenas a um segmento, e cada eleitor terá direito a um único voto.

### **4. DO DIREITO AO VOTO**

4.1. Terão direito a votar somente o servidor efetivo modulado em Instituição de Ensino da Rede Municipal jurisdicionada ao CME, ou órgão relacionado à Educação, mediante nome constante em lista emitida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SEMED e apresentação de documento oficial com foto.

4.2 Os membros do Conselho Pleno, que estão com o mandato ainda ativo, e a Assessoria Técnica, terão direito ao voto em apenas um dos segmentos.

4.3 O servidor que estiver afastado de suas funções por Licença de Interesse Particular não terá direito a voto, nem a ser votado.

4.4 O servidor que estiver em Processo Administrativo Disciplinar terá direito ao voto, porém, não terá direito de ser votado.

4.5 A Coordenadoria Executiva de Gestão de Pessoas da Semed deverá informar ao Conselho Municipal de Educação, a relação dos servidores que estão de Licença por Interesse Particular ou respondendo Processo Administrativo Disciplinar.

4.6 O servidor que estiver afastado por licença médica superior a 30 (trinta) dias terá direito ao voto, porém não poderá candidatar-se, nos termos do art. 5º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 124/2024.

4.7 O servidor que estiver afastado por licença prêmio terá direito ao voto e de ser votado.

4.8 Havendo empate em algum segmento representado por servidores públicos municipais, assumirá a vaga o que tiver mais tempo de concurso.



## 5. DA COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL

5.1. A Comissão Eleitoral Especial será designada por ato do Conselho Municipal de Educação e será responsável pela organização, condução, fiscalização do processo eleitoral, análise e julgamento das impugnações e recursos, bem como pela apuração dos votos.

5.2. Todas as decisões da Comissão Eleitoral Especial deverão ser formalizadas em ata.

## 6. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

6.1. Qualquer interessado poderá impugnar candidatura ou a lista de eleitores, mediante requerimento fundamentado, observado o prazo previsto no cronograma deste Edital.

6.2. As impugnações deverão ser protocoladas presencialmente na sede do CME ou por meio da Plataforma 1Doc.

6.3. Compete à Comissão Eleitoral Especial analisar e decidir as impugnações apresentadas.

6.4. Das decisões da Comissão Eleitoral Especial caberá recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, a ser apreciado pelo Conselho Pleno do CME.

## 7. DA ELEIÇÃO E DA APURAÇÃO

7.1. A eleição ocorrerá no dia **27 de fevereiro de 2026**, na sede do CME, no horário das **7h às 19h**, em horário ininterrupto, definidos no cronograma constante do Anexo I deste Edital. Após esse horário, somente poderão votar os eleitores que já se encontrarem na fila, mediante senhas previamente distribuídas pela Comissão Eleitoral Especial.

7.2. No momento da apuração, permanecerão no local apenas os membros da Comissão Eleitoral Especial e um representante de cada candidato, por segmento, ou, quando for o caso, o representante indicado.

7.3. Encerrada a votação, proceder-se-á à apuração imediata dos votos, com o devido registro em ata, leitura e assinatura dos participantes.

7.4. Havendo candidatura única, o candidato será automaticamente considerado eleito.

## 8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final será divulgado pela Comissão Eleitoral Especial CME, ao término do processo, e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, para fins de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.



8.2. Caso algum segmento não obtenha representante, será realizado novo processo de escolha, conforme deliberação do CME.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

9.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Senador Canedo – GO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2026.

SIMONE MARIA SANTOS SOARES  
Presidente do CME  
Decreto nº 435/2025



## **ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL**

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital	06/02/2026
Período de inscrições	11, 12 e 13/02/2026
Divulgação das inscrições homologadas	19/02/2026
Prazo para impugnação das inscrições	20 e 21/02/2026
Análise e decisão das impugnações	até 24/02/2026
Divulgação final das candidaturas	25/02/2026
Eleição	27/02/2026
Divulgação do resultado final	27/02/2026



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF42-C136-0B0C-9A51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE MARIA SANTOS SOARES (CPF 632.XXX.XXX-20) em 30/01/2026 15:28:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 30/01/2026 às 15:28 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/BF42-C136-0B0C-9A51>